

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA MARIA JOSÉ FERREIRA – ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão do Município do Paulista**, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretário da Controladoria, Planejamento e Gestão do Município do Paulista, nomeado através da Portaria nº 455/2017, Sr. **Joaquim Ferreira de Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.931.521 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.554.544-53 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

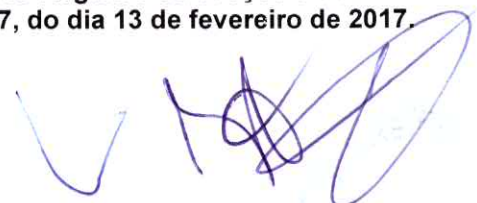
CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.270.525/0001-26, com sede na Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, neste ato representada pela Sra. **Maria José Ferreira**, brasileira, viúva, empresária, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.073.503 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 906.617.704-78, residente e domiciliado a Rua Alfa, 607, Nossa Senhora do Ó, Paulista/PE, que outorga poderes ao seu bastante procurador Sr. **Francisco das Chagas Lopes de Sá**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.877 SSP/PB, e CPF nº 754.742.634-49, residente e domiciliado na Av. A, 709 – Maranguape II, Paulista/PE (procuração em anexo), doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 113/2017, Pregão Presencial para Registro De Preços nº 058/2017**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 716/2017, do dia 13 de fevereiro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 058/2017**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº. 002/2018**, datada de 18 de janeiro de 2018;
- c) A solicitação da **Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 016/2018 - SCPG**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 113/2017**:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão

Nota de Empenho nº 2018-000000245

Atividade: 2104 – Gestão das Ações de Controladoria

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários

Valor do empenho estimativo: R\$ 601,80 (seiscentos e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 601,80 (seiscentos e um reais e oitenta centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017 PREÇO PRESENCIAL Nº 058/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL COM GARRAFÃO 19,5 LITROS INCLUSO	UND.	10		14,10	141,00
02	ÁGUA MINERAL 19,5 LITROS.	UND.	96		4,80	460,80
TOTAL GERAL:						601,80
(Seiscentos e um reais e oitenta centavos)						

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão, no endereço Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, nos endereços abaixo, em até **02 (dois) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses, contados de sua assinatura, qual seja, de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto.

8.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto..

8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 113/2017**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 113/2017**;

10.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;

10.1.4. O retardamento não justificado na prestação dos serviços considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços;

10.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 113/2017**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº. 113/2017**;

11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;

11.1.9. O recebimento do objeto será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e a proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 113/2017**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666** de 21/06/93, a **Lei nº 8.883** de 08/06/94, a **Lei nº 9.648** de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



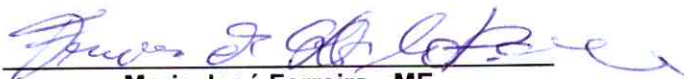
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2018

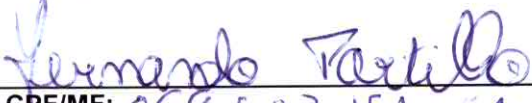


Joaquim Ferreira de Melo Filho
Secretário da Controladoria, Planejamento e
Gestão
Contratante

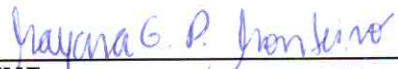


Maria José Ferreira - ME
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 069.523.154-54



2. CPF/MF: 069.249.264-01



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2018

Nº CONTRATO: 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 113/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, datada de 18 de janeiro de 2018.

PORTARIA DA CPL: 716/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME

CNPJ/MF: 12.270.525/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal do Paulista.

VALOR TOTAL: R\$ 601,80 (seiscentos e um real e oitenta centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000000245-2018

ATIVIDADE(S): 2104 (Gestão das Ações de Controladoria) // **ELEMENTO(S):** 3390.30 (Material de Consumo) //

FONTE(S): 10000 (Recursos Ordinário).

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 02/01/2018

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2018.

JOAQUIM FERREIRA DE MELO FILHO

Secretário da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Joaquim Ferreira de Melo Filho, Secretário Municipal da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____, Matrícula: _____.

Secretário da Secretaria da
Controladoria, Planejamento e Gestão

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 03/04/2018 . D.O.U: ____/____/____ . D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000245

Data: 02/01/2018

Anexo: 0

Valor:

601,80

Órgão: 15 SECRETARIA DA CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unid.Orç. 15.101 SECRETARIA DA CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO
Unid.Gestora: 15.101 SECRETARIA DA CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 04 124 1003 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA
Nº da Ficha: 166 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 2104 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONTROLADORIA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 052 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 28049 MARIA JOSE FERREIRA - ME

CPF/CNPJ: 12.270.525/0001-26

Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereço: RUA 14, Nº 133

Bairro: MARANGUAPE II

Cidade: PAULISTA

CEP: 00.000-000

Fone: 8130536060

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

3122-0

C/C:

399 -5

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018. ARP Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL 058/2017.				
64	ÁGUA MINERAL COM GARRAFAO DE 19,5 L INCLUSO	UND	10	14,10	141,00
65	ÁGUA MINERAL 19,5 LITROS	UND	96	4,80	460,80

SubAções

Saldo Ant. Orç.	29.654,60	Valor Empenhado	601,80	Saldo Atual	29.052,80
Fernando Partilho Analista Controle Interno Mat. 14109 Controladoria Geral NANDO ALFREDO DE OLIVEIRA RAMOS PORTI Agente Orçamentário		Joaquim Ferreira de Melo Filho Controlador, Secretaria de Planejamento e Gestão Mat. 37686			